

## REQUERIMENTO nº \_\_\_\_\_/2015

(Do Sr. Deputado Professor Victório Galli)

*Requer a convocação de Sessão Solene da Câmara dos Deputados para homenagear as Igrejas Batistas do Brasil.*

### Senhor Presidente

Requeiro a Vossa Excelência nos termos do Artigo 68 do Regimento Interno da Câmara do Deputados – CD, seja realizada Sessão Solene para homenagear as Igrejas Batistas do Brasil, pelos serviços sociais prestados e a Palavra de Deus pregada. Para tanto, solicitamos seja deferido o requerimento para comemorarmos no mês de Setembro de 2015.

### JUSTIFICATIVA

Os Batistas tem como fonte suprema da autoridade cristã o Senhor Jesus Cristo. Sua soberania emana da eterna divindade e poder – como o unigênito filho do Deus Supremo – de sua redenção vicária e ressurreição vitoriosa. Sua autoridade é a expressão de amor justo, sabedoria infinita e santidade divina, e se aplica à totalidade da vida. Dela procede a integridade do propósito cristão, o poder da dedicação cristã, a motivação da lealdade cristã. Ela exige a obediência aos mandamentos de Cristo, dedicação ao seu serviço, fidelidade ao seu reino e a máxima devoção à sua pessoa, como o Senhor vivo. A suprema fonte de autoridade é o Senhor Jesus Cristo, e toda a esfera da vida está sujeita à sua soberania..

Os batistas consideram como inalienável a liberdade de consciência, a plena liberdade de religião de todas as pessoas. O homem é livre para aceitar ou rejeitar a religião; escolher ou mudar sua crença; propagar e ensinar a verdade como a entenda, sempre respeitando direitos e convicções alheios; cultivar a Deus tanto a sós quanto publicamente; convidar outras pessoas a participarem nos cultos e outras atividades de sua religião; possuir propriedade e quaisquer outros bens necessários à propagação de sua fé. Tal liberdade não é privilégio para ser concedido, rejeitado ou meramente tolerado – nem pelo Estado, nem por qualquer outro grupo religioso – é um direito outorgado por Deus. Cada pessoa é livre perante Deus em todas as questões de

consciência e tem o direito de abraçar ou rejeitar a religião, bem como de testemunhar sua fé religiosa, respeitando os direitos dos outros.

Sala das Sessões 08 de abril de 2015

**Professor Victório Galli**

Deputado Federal PSC-MT